



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**RESOLUÇÃO N.º 03/2025**

**SÚMULA:** Altera o art. 6º da Resolução n. 02/2025 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e, eu Presidente em seu nome, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 6º da Resolução n.02/2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Como critério limitador da concessão das diárias, serão concedidas até, no máximo, 12 (doze) diárias anuais ao Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Barracão/PR, para a cidade de Curitiba/PR e/ou interior do Paraná e 10 (dez) diárias anuais à Brasília/DF e/ou Estados do Brasil, respeitado o intervalo de 60 (sessenta) dias entre uma concessão e outra.”

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ LUIZ BORSATTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL